



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

Estado do Paraná
CGC. 76.290.691/0001-77

LEI 295/2002

Súmula: Altera a Redação do Art. 48 da Lei 272/2001 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado a redação do Art. 48 da Lei 272/2001 onde se lê:
“O Conselheiro Tutelar fará jus à percepção de subsídios mensal fixado em patamar correspondente à categoria CC-6 PCM.”, “leia-se “... no seguinte patamar:
Presidente: de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 300,00 (trezentos reais);
demais Membros Titulares: R\$ 200,00 (duzentos reais).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de maio de 2002.

Adalgisa Denise de Almeida Gouveia
Prefeita Municipal